



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 681 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

**“AUTORIZA, NO PERÍODO DE 03/10/2020 A 10/10/2020, AS ATIVIDADES ECONÔMICAS PREVISTAS NAS ONDAS ‘VERMELHA’ E ‘AMARELA’ E MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO, POR TEMPO INDETERMINADO, DAS AULAS PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.”**

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente, e autorização do retorno das atividades presenciais nas unidades de ensino, pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos positivos na última semana, sendo computado mais um óbito no Município;

**CONSIDERANDO** a orientação do Comitê de Enfrentamento Macrorregião Centro-Sul, em reunião realizada em 01 de outubro aos municípios, para que mantenham autorizadas apenas as atividades econômicas permitidas nas ondas “vermelha” e “amarela”;

**CONSIDERANDO** que os representantes dos municípios da Macrorregião Centro-Sul, deliberaram pela manutenção da suspensão das aulas presenciais, nas instituições de ensino;

**DECRETA:**

Art. 1º Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa “Minas Consciente, ficam autorizadas, no Município de Conselheiro, no



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

período de 03/10/2020 a 10/10/2020, as atividades econômicas previstas nas ondas “vermelha” e “amarela”.

Art. 2º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais nas instituições de ensino no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único: A suspensão não se aplica às atividades de ensino remoto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 02 de outubro de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra  
Prefeito

José Antônio dos Reis Chagas  
Procurador Geral

Rita de Kássia Melo  
Secretária de Saúde